ADAE
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA ALTA ESTREMADURA

PDR 2020 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 001/ADAE RURAL 2020/10211/2016**

**PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 21 de julho (10:00:00) e 15 de setembro (16:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da referida Portaria

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

## 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola e da transformação e comercialização de produtos agrícolas.

## 2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 EUR e inferior ou igual a 40 000 EUR.

## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL **ADAE RURAL 2020** a saber: **BATALHA** – Freguesias: (Batalha, Reguengo do Fetal, São Mamede e Golpilheira); **LEIRIA** - Freguesias: (Amor, Arrabal, Bajouca, Bidoeira de Cima, Caranguejeira, Coimbrão, Maceira, Milagres, Regueira de Pontes, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União das Freguesias das Colmeias e Memória, União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Parceiros e Azoia, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, União de Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa); **MARINHA GRANDE** -



PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

**Freguesias**: (Vieira de Leiria e Moita); **PORTO DE MÓS** – Freguesias: (Alqueidão da Serra, Calvaria de Cima, Juncal, Mira de Aire, Pedreiras, São Bento, Serro Ventoso, Porto de Mós – São João Batista e São Pedro, União das Freguesias de Alvados e Alcaria, União das Freguesias de Arrimal e Mendiga).

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 240.974,58 EUR (despesa pública).

## 5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

## 6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

**VGO = 5% OP + 5% JA + 15% MFP + 30% PUE + 45% EDL**

**Em que,**

**OP – O promotor é membro de agrupamento ou de organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, membro de agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

**JA – O promotor é um jovem agricultor em primeira instalação.**

Atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.

**MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

**PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

**EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.**

Atribuído em função de maior ou menor contributo para a valia da EDL

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

No caso do critério da EDL, a pontuação será de 20 (muito adequado) se forem cumpridos todos os critérios; 15 (adequado) se forem cumpridos três dos critérios; 10 (pouco adequado) se forem cumpridos dois dos critérios; 5 (insuficiente) se apenas for cumprido um dos critérios; ou 0 (não adequado) se não cumprir nenhum dos seguintes critérios:

- **Promover a inovação ao nível de produtos, processos, técnicas e marketing**
  O cumprimento deste critério será avaliado tendo em conta a introdução de novos produtos ou processos produtivos/máquinas e equipamentos, novas formas de comercialização, em comparação à situação existente pré-projecto.
  Verificado através das fichas de imobilizado e balancete analítico, à data da candidatura, confrontado com as fichas técnicas do investimento a realizar, devidamente fundamentada/demonstrada a inovação do investimento, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**

- **Promover a modernização tecnológica das explorações agrícolas**
  O cumprimento deste critério será avaliado tendo em conta a introdução de novas máquinas, equipamentos e pequenas construções que contribuam para a modernização do processo produtivo.

Verificado através das fichas de imobilizado e balancete analítico, à data da candidatura, confrontado com as fichas técnicas do investimento a realizar, devidamente fundamentada/demonstrada a modernização do investimento, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**

- **Mercados Locais como ponto privilegiado de escoamento dos produtos agrícolas**
  O cumprimento deste critério será avaliado tendo em conta os investimentos que levam à comercialização dos produtos em mercados locais.
  Verificado através dos registos contabilísticos das vendas complementados com a identificação dos respetivos canais de comercialização, da inscrição/participação ativa nos mercados locais ou outros que evidenciem esta situação, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**

- **Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental**
  O cumprimento deste critério é avaliado tendo em conta a introdução no projeto de equipamentos/processos, que contribuam para a melhoria da eficiência energética e para a sustentabilidade Ambiental.
  Verificado através da apresentação das fichas técnicas dos equipamentos, devidamente fundamentada/demonstrada a Eficiência Energética e Sustentabilidade Ambiental, **complementado com memória descritiva apresentada pelo beneficiário;**

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

**1º -Candidatura com maior pontuação no critério EDL;**

**2º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;**

**3º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.**

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

## 8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.



PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nas zonas rurais

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## 9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 3 do anexo I, apenas são elegíveis as despesas efetuadas **após a data de submissão da candidatura**.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.adae.pt, sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.adae.pt podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADAE através do endereço leader@adae.pt ou pelo telefone 244 822 152.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Leiria, 19 de julho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão

(João Salgueiro)